ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-12-02	
O Secretário da Mesa	
Nelson Peralta (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Nelson Peralta (Assinatura Qualificada) Date: 2021.12.02 10:17:46 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 3 / XIV (3 .ª) - EI

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Informação sobre os empréstimos abrangidos pela moratória pública com adesão no 1.º trimestre de 2021

Destinatário: Banco de Portugal

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No âmbito do processo de especialidade da proposta de lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de alteração que visava o alargamento do período de adesão por parte das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social às medidas de apoio relativamente às suas exposições creditícias contratadas junto das instituições do sistema financeiro (vulgo, moratórias de crédito).

À data de apresentação desta proposta de alteração (novembro de 2020), as moratórias de crédito encontravam-se em vigor até 30 de setembro de 2021, mas o prazo de adesão havia terminado em 30 de setembro de 2020. O Grupo Parlamentar do PSD pretendia conceder uma possibilidade aos potenciais beneficiários para poderem, ainda, aderir a este regime até março de 2021, atendendo ao impacto que a segunda vaga da pandemia de Covid-19 poderia vir a ter.

A proposta previa, ainda, que o alargamento do prazo de adesão ficasse condicionado à autorização das competentes autoridades reguladoras e de supervisão do setor bancário, nacionais ou europeias, competindo ao Governo diligenciar para o efeito.

A proposta foi aprovada por todos os grupos parlamentares, com exceção do Partido Socialista, constando do artigo 363.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021).

Posteriormente à aprovação da proposta, a 2 de dezembro de 2020 a Autoridade Bancária Europeia reativou as moratórias bancárias, em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, permitindo novas adesões até 31 de março de 2021 e por um período de moratória de até nove meses, a contar da data dessa adesão.

Assim, através do Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, foram possibilitadas novas adesões à moratória pública até 31 de março de 2021, estabelecendo-se um período máximo de nove

meses para empresas e particulares beneficiarem, ou seja, no máximo, até 31 de dezembro de 2021, caso o crédito não tivesse beneficiado anteriormente da moratória.

Aproximando-se esta data limite, importa efetuar um balanço da adesão à moratória resultante do período adicional concedido, pelo que os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do PSD vêm, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requerer ao Banco de Portugal, através de Vossa Excelência, os seguintes elementos:

1. Número de devedores (particulares e sociedades não financeiras) que aderiram à moratória pública de crédito entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro, e montantes de empréstimos associados, identificando:

- Informação relativa a empréstimos à habitação, no caso dos particulares;
- Informação relativa a pequenas e médias empresas e aos setores de atividade com maior relevância, no caso das sociedades não financeiras.

2. Número de devedores (particulares e sociedades não financeiras) e correspondentes montantes de empréstimos que, tendo aderido à moratória pública entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, permanecem abrangidos por este regime, identificando:

- Informação relativa a empréstimos à habitação, no caso dos particulares;
- Informação relativa a pequenas e médias empresas e aos setores de atividade com maior relevância, no caso das sociedades não financeiras.

Palácio de São Bento, 26 de novembro de 2021

Deputado(a)s

AFONSO OLIVEIRA(PSD)

DUARTE PACHECO(PSD)

ALBERTO FONSECA(PSD)

HUGO CARNEIRO(PSD)

NUNO MIGUEL CARVALHO(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.